



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

## LEI Nº 172

Nº.....

Valorizaos subsídios do Prefeito Municipal, os padrões e referencias dos vencimentos e salários adotados para os funcionários e extranumerários mensalistas e os proventos dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam elevados para CR\$15.000,00 os subsídios do Prefeito Municipal, a partir do início do próximo quadriênio.

Artigo 2º - Os padrões ou classes de vencimentos dos funcionários públicos municipais, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 75, de 5 de novembro de 1.945 e modificadas pelas Leis Municipais nºs 61, de 24 de maio de 1.952, 132 e 135, de 30 de novembro de 1.955, ficam valorizados pela forma abaixo:

CLASSES	VENCIMENTOS MENSAIS	CLASSES	VENCIMENTOS MENSAIS
A.....	CR\$2.300,00	I.....	CR\$4.180,00
B.....	CR\$2.440,00	J.....	CR\$4.600,00
C.....	CR\$2.580,00	K.....	CR\$5.100,00
D.....	CR\$2.720,00	L.....	CR\$5.800,00
E1.....	CR\$3.000,00	M1.....	CR\$6.500,00
F.....	CR\$3.280,00	N.....	CR\$7.200,00
G.....	CR\$3.560,00	O.....	CR\$7.900,00
H.....	CR\$3.840,00	P.....	CR\$8.600,00

Artigo 3º - As referências dos salários dos extranumerários mensalistas da Prefeitura Municipal, instituídas pelo Decreto-Lei nº 101, de 5 de agosto de 1.946 e modificadas pelas Leis Municipais nºs 61, de 24 de maio de 1.952, 132 e 135, de 30 de novembro de 1.955, ficam valorizadas pela forma abaixo:

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
I.....	CR\$2.300,00	X.....	CR\$3.420,00
II.....	CR\$2.440,00	XI.....	CR\$3.560,00
III.....	CR\$2.550,00	XII.....	CR\$3.700,00
IV.....	CR\$2.720,00	XIII.....	CR\$3.840,00
V.....	CR\$2.790,00	XIV.....	CR\$3.980,00
VI.....	CR\$2.860,00	XV.....	CR\$4.120,00
VII.....	CR\$3.000,00	XVI.....	CR\$4.260,00
VIII.....	CR\$3.140,00	XVII.....	CR\$4.400,00
IX.....	CR\$3.280,00	XVIII.....	CR\$4.540,00

Artigo 4º - Ficam acrescidos de 40% os proventos a que têm direito os inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

§ único - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, no montante de CR\$3.000.0000,00 (Três milhões de cruzeiros), fica aberto no corrente exercício um crédito especial de igual importância.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ em 24 de maio de 1.957.

*Athayde Nery de Freitas*  
Athayde Nery de Freitas - Pres.

*João Ferreira Lira*  
João Ferreira Lira - 1º sec.

*Sancionado  
27-5-57*